



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**Edital nº 187/2021**

**04 de Setembro de 2021.**

**Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Cuidador, Motorista, Operador de Máquinas e Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Prazo Determinado, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, em Conformidade com Lei Municipal nº 3.585, de 27 de Janeiro de 2021.**

**O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, em razão de eventual necessidade, visando a seleção para contratação de **Cuidador, Motorista, Operador de Máquinas e Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, por prazo determinado, para desempenhar as atribuições próprias do respectivos cargos, previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, amparado em excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição do Brasil e artigos 195 a 200 da Lei Municipal nº 2.815/2012, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1.913/2020.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três membros, que irão efetuar a análise dos documentos dos candidatos.

**1.1.1** As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência e as deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.815/2012.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **Prova de Títulos** (Pontuação de Experiência), para todos os candidatos, de caráter classificatório, e de **Prova Prática**, para os candidatos à função de **Motorista** e **Operador de Máquinas**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação terá natureza administrativa e será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos servidores do Município de São Francisco de Paula, na forma da Lei Municipal 2.815/2012.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** A função temporária de que tratam este Processo Seletivo Simplificado se destina ao cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011 e na Lei Municipal 2.814/2012, conforme anexo deste Edital, atendidos os requisitos expostos na tabela:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse</b>
Cuidador	CR	2.048,52 (Padrão 7)	40 h/s	Ensino Médio completo, na modalidade Curso Normal ou Magistério.
Motorista	CR	1.335,41 (Padrão 4)	40 h/s	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D". <sup>(1)</sup>
Operador de Máquinas	CR	1.512,81 (Padrão 5)	40 h/s	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria mínima "C". <sup>(1)</sup>
Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	2.048,52 (Padrão 7)	20 h/s	Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação para Anos Iniciais do Ensino Fundamental

CR = Cadastro Reserva

<sup>(1)</sup> Para as funções de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS** é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo, por ocasião da assinatura do contrato. Na realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar habilitação – CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma).

**2.2** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias integrais e/ou proporcionais acrescidas de um terço; gratificação natalina integral e/ou proporcional; vale alimentação; horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; diárias; adicional de insalubridade/periculosidade, desde que previsto em laudo



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

técnico emitido por profissional de segurança do trabalho; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 116 e 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas de forma online através do endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>, entre os dias **06 de Setembro e 15 de Setembro do corrente ano**.

**3.1.1** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

**3.2** No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico, todos os candidatos deverão enviar cópia do diploma/certificado, comprovando que possuem a escolaridade mínima exigida para o exercício da função e os candidatos para as funções de Motorista e Operador de Máquinas deverão enviar, ainda, cópia da CNH, comprovando quem possuem a categoria mínima exigida para o exercício da função.

**3.3** Será permitida aos candidatos a inscrição para apenas uma função.

**3.4** A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.5** Em caso de inscrições duplicadas, terá validade apenas aquela que foi efetuada por último.

**3.6** As inscrições serão gratuitas.

**3.7** No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico e do envio dos documentos previstos no item 3.2, o candidato deverá anexar cópia dos títulos, para fins de pontuação, de acordo com o item 5.5 no campo destinado para este fim.

**3.7.1** Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da contratação para verificação de autenticidade junto ao Departamento de Recursos Humanos deste



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

Município, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

**4.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

**4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

#### **5. PROVA DE TÍTULOS**

**5.1** Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos para as funções de **Cuidador** e **Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental** e 40 (quarenta) ponto para as funções de **Motorista** e **Operador de Máquinas**.

**5.2** A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

**5.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**Cuidador**

<b>Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de experiência na função de <b>Cuidador, Atendente de Creche</b> ou <b>similar</b> . Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,50	30,00
Tempo de experiência de estágio na <b>área da Educação</b> . Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,50	20,00
Curso Superior de <b>Licenciatura</b> em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC.	25,00	25,00
Curso Superior de <b>Pós-Graduação</b> na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,00	15,00
Participação em cursos de capacitação na área da <b>Educação</b> com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	2,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>

**Motorista**

<b>Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de experiência na função de <b>Motorista</b> . Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,50	30,00
Ensino Médio Completo.	10,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>40,00</b>

**Operador de Máquinas**

<b>Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de experiência na função de <b>Operador de Máquinas</b> . Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,50	30,00
Ensino Fundamental Completo	2,50	2,50
Ensino Médio Completo.*	7,50	7,50



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

<b>TOTAL</b>		<b>40,00</b>
--------------	--	--------------

\* Caso o candidato possua Ensino Médio completo, ganhará a pontuação correspondente, adicionadas à pontuação de Ensino Fundamental.

**Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

<b>Título, Experiência Profissional ou Curso de Capacitação</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de experiência na função de <b>Professor</b> . Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,50	30,00
Tempo de experiência desenvolvendo qualquer função na <b>área da Educação</b> (Exceto Professor, vide item anterior). Cada mês completo contar-se-á como 01 (um) título.	0,50	20,00
Curso Superior de <b>Pós-Graduação</b> na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,00	10,00
Curso Superior de <b>Mestrado</b> na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,00	15,00
Curso Superior de <b>Doutorado</b> na área da Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,00	15,00
Participação em cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área da <b>Educação</b> com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	2,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>

**6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos será publicado na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/editais/3>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

**7. PROVA PRÁTICA**

**7.1** A Prova Prática, para os candidatos à função de **Motorista** e **Operador de Máquinas**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**7.1.1** A avaliação da Prova Prática será executada por intermédio de uma Comissão Técnica para cada função, designada especificamente para este fim, composta por três membros.

**7.2** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Prática.

**7.3** A data prevista para a realização da Prova Prática bem como local, horário e outras informações pertinentes serão publicados no Edital de Convocação.

**7.4** Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação, trajados e calçados adequadamente para o teste, além de portar Carteira Nacional de Habilitação - CNH VÁLIDA e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

**7.4.1** Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

**7.5** Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

**7.6** Todos os participantes realizarão tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

**7.7** Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

**7.8** O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**7.9** Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município de São Francisco de Paula reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

**7.10** A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas nos Anexo I deste Edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo de Operador de Máquinas.

**7.10.1** Para a função de **Motorista**, a Prova Prática consistirá de exame de direção de Caminhão, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição e segurança do veículo;
- b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
- c) Ligar e arrancar o veículo;
- d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado pelo examinador, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- e) Parar, estacionar e arrancar o veículo.

**7.10.2** Para a função de **Operador de Máquinas**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de Retroescavadeira e/ou Motoniveladora, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
- d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;





## *Município de São Francisco de Paula*

### **Secretaria de Administração**

- e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
- h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

**7.10.3** Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Do resultado preliminar da pontuação dos candidatos é cabível recurso, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico, a ser divulgado por meio de edital, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Apresentar idade mais avançada;



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

II – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência para as funções de **Cuidador e Professor – Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, conforme item 5.5 e maior pontuação na Prova Prática para as funções de **Motorista e Operador de Máquinas**;

III – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

**9.2** O sorteio, caso seja necessário, ocorrerá em dia e horário previamente definidos pelo Município.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, comparecer no setor de Departamento de Recursos Humanos deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado e comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**11.1.4** Gozar dos direitos políticos;

**11.1.5** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

**11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**11.1.7** Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

**11.1.8** Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão em qualquer dos cargos, conforme item 2.1 deste Edital.

**11.1.9** Declarar não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco da COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde informados no Anexo II deste Edital.

**11.2** A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

**11.4** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados.

**11.5** Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

**12.2** O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

**12.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

**12.5** Os servidores contratados poderão, a critério da Administração, realizar trabalhos aos sábados, respeitada a carga horária semanal da respectiva função temporária.

**12.6** Os prazos constantes deste Edital serão contados em dias úteis.

**12.7** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Gabinete do Prefeito, Município de São Francisco de Paula.

**Marcos André Aguzzolli**  
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se.

**Paola Marina Pessoa**  
Secretária de Administração Interina



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS**

**CUIDADOR**

**Síntese dos Deveres:** Atividades de nível médio curso normal ou magistério, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes da rede municipal de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

**Exemplos de Atribuições:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, hora do conto, entretenimento e rítmicas, sob orientação de profissional de educação; acompanhar os alunos em passeios, no transporte escolar, visitas e festividades sociais, executar, orientar e auxiliar os alunos no que se refere a higiene pessoal, troca de fraldas, auxiliar na alimentação, servir refeições, auxiliar os alunos a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brincados; observar a saúde e o bem estar dos alunos, ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica, comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; realizar acompanhamento individual em sala de aula e transporte escolar; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

**Requisitos para Preenchimento do Cargo:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução mínima: Ensino Médio modalidade curso Normal ou Magistério.

**MOTORISTA**

**Síntese dos Deveres:** Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou o local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for



*Município de São Francisco de Paula*  
**Secretaria de Administração**

entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; dar plantão diurno e noturno quando necessário, carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

**Requisitos para Preenchimento do Cargo:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;  
b) Instrução: Ensino Fundamental completo;  
c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

**Síntese dos Deveres:** Operar máquinas, rodoviárias, agrícolas e tratores, dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

**Requisitos para Preenchimento do Cargo:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;  
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;  
c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E.



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**PROFESSOR**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**Condições de Trabalho:**

- a)** Carga horária semanal de: 20 (vinte) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a)** Idade: mínima de 18 anos;
- b)** Formação:
- b.1)** para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
- b.2)** para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental : curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;
- b.3)** para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**ANEXO II**

**COBORBIDADES CLASSIFICADAS COMO PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO**

- Doenças cardíacas descompensadas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias descompensadas;
- DPOC e asma mal controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Displasia broncopulmonar com complicações;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressos;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- Diabetes (conforme juízo clínico);
- Gestante (Conforme Lei Federal nº 14.151, de 12 de Maio de 2021).





*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
Período das Inscrições	06/09/2021 a 15/09/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	17/09/2021
Recurso da Não Homologação das Inscrições	21/09/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	22/09/2021
Publicação do Resultado dos Recursos, Relação Final de Inscritos e Convocação para Prova Prática	23/09/2021
Prova Prática	Entre 24/09/2021 a 26/09/2021
Publicação do Resultado Preliminar	27/09/2021
Recurso da Pontuação dos Títulos	28/09/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	29/09/2021
Publicação do Resultado dos Recursos	30/09/2021
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação do Resultado Final	01/10/2021



*Município de São Francisco de Paula*  
Secretaria de Administração

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE EM RELAÇÃO À COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não estou incluído, de nenhuma forma, no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde e estou apto e em plenas condições de exercer as atividades laborativas atinentes à função para a qual me habilitei através do Processo Seletivo Simplificado nº 000/2021.

---

**Assinatura do Candidato**